



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023

DATA: 06/02/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**DESTINATÁRIO:**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**ASSUNTO:**  
Solicitação referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.**

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 02

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Satubinha/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referências para a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT.
	DESCRIÇÃO		
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



## Etapa NATAL/RN – Encontro Nacional de Legislativo Municipais de 14 a 17 de março

— 03/01/2023

A capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, receberá o Encontro Nacional de Legislativos Municipais entre os dias 14 e 17 de março de 2023

### PROGRAMAÇÃO\*

14/03 – Terça – Feira

15h as 17h – Credenciamento e entrega de material

15/03 – Quarta – Feira

9hs – Abertura Oficial

10h – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos Relevantes

Fernando Leão, analista de Controle Externo do TCE/RN

12h – Intervalo para almoço

14h – Mandato, Oratória e relacionamento com a Mídia

Renata Passos, jornalista, Jornalista e Mestre em Estudos da Mídia (UFRN). Palestrante e Professora de Mídia e Oratória Persuasiva, possui mais de 20 anos de experiência em telejornalismo

17h – Encerramento

16/03 – Quinta-Feira

9h – O Protagonismo da Vereança diante das suas atribuições constitucionais

José Herval Sampaio Jr – Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela UFPR, Especialista em Processo Civil e Penal, Professor da UERN, ESMARN, do Instituto NOVO ELEITORAL, Atualmente Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Autor de várias obras jurídicas, Juiz de Direito e Juiz Eleitoral

11h – Atuação Parlamentar e as Escolas nos Legislativos

João Maria de Lima – Professor e Diretor da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

12hs – Intervalo para almoço

14h – O papel do Legislativo na fiscalização das contratações públicas

Thiago Martins Guterres, Procurador Geral do Ministério Público

15h30 – Comunicação e Transformação Digital

Emerson Saraiva é Consultor de Comunicação, Marketing e Transformação Digital, Estrategista em Marketing Eleitoral, Redator Publicitário, Roteirista e Diretor de Audiovisual, Fotógrafo e Palestrante. Campina Grande/PB.

17h – Encerramento

17/03 – Sexta-Feira

09h – Mulher e Política – Desafios e Avanços

Cristiane Dantas – Deputada Estadual

10h30 – A Câmara Federal e a relação com os municípios

Paulinho Freire – Deputado Federal/UB/RN

11h – Solenidade de Encerramento

\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio





**Público Alvo:** Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais

\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio

**Local:** em breve será divulgado

**Investimento:**

R\$ 590,00 por participante até 05/03

R\$ 690,00 por participante após 05/03

**Maiores Informações:**

55 99644 9022 – Fernando – 51 98033 1642 com Thainá

**Inscrições:** [www.uvbrasil.com.br](http://www.uvbrasil.com.br)



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

Agende-se XXII MARCHA DOS  
LEGISLATIVOS MUNICIPAIS acontece de  
25 a 28 de abril

Próximo Artigo »

Após 10 anos, Francisco Júnior volta à  
Presidência da Câmara de São João do  
Cariri/PB



Faça sua busca aqui...

BUSCAR





## CONFIRA O CALENDARIO DE EVENTOS DA UVB PARA 2023 EM BRASÍLIA

— 21/01/2022

De 07 a 10 Fevereiro- Encontro de Legislativos e Gestores Municipais

De 25 a 28 de Abril – Marcha dos Legislativos Municipais

De 22 a 25 de Agosto- Encontro de Legislativos e Gestores Municipais

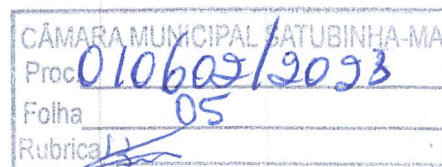
De 07 a 10 de Novembro Congresso de Legislativos e Gestores Municipais.

As inscrições devem ser realizada no site da UVB em inscrições para eventos

Objetivo: Fortalecer o poder legislativo municipal, levar qualificação e conhecimento aos parlamentares, e promover a integração entre as câmara municipais e os vereadores e vereadoras do Brasil.

Público Alvo: Vereadores(a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais; Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

Informações whatsapp: 55 996449022 – Fernando Radaelli ou 51 98033 1642 – Thainá Leite.



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

Vereadores de Iraí acompanham obra na Unidade Básica de Saúde

Próximo Artigo »

Eleições 2022: conheça as regras para arrecadação dos recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 06

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**EAGLE TURISMO LTDA**  
CNPJ nº 16.698.091/0001-10  
Rua das Mitras, nº 10, Bairro Jardim Renascença  
São Luís – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa  
**EAGLE TURISMO LTDA**  
CNPJ nº 16.698.091/0001-10  
Rua das Mitras, nº 10, Bairro Jardim Renascença  
São Luís – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÃO HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

**JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO LOPES (TJOTA TURISMO)**

CNPJ n.º 25.683.904/0001-90

Rua do Passeio, n.º 540, Centro

São Luís - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À Empresa

**TRW TURISMO LTDA**

CNPJ nº 46.465.547/0001-63

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Bairro Calhau  
São Luís – MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

**1. Proponente/Representante:**

<b>Razão Social:</b>
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
<b>Representante:</b>
CPF:
Cargo/Função:

**2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	UND	QTD (A)	ORÇAMENTO			
				VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10				

**3. Valor Global:**

4. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 010609/2023
Folha 11
Rubrica

### CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CNPJ 01.611.895/0001-63

Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à concorrência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde de Bilhetes (A)	VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) DA (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de Viagens (Emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	10	1.680,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.900,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						R\$ 17.900,00

SÃO LUIS, 06/02/2023

  
FRANCISCO ROMÁRIO RODRIGUES MONTENEGRO

SOCIO PROPRIETARIO

Endereço: Rua das mitras, n 10, sala 121 , – Jardim Renascença  
Contato: (98) 99160-2011  
CNPJ 16.698.091/0001-10



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CNPJ 01.611.895/0001-63

Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à concorrência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde de Bilhetes (A)	VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) DA ( C )	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X ( C )	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de Viagens (Emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	10	1.650,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						R\$ 17.600,00

São Luís, 08 de Fevereiro de 2023

João Lopes

Sócio Proprietário

Tjota Turismo

CNPJ: 25.683.904/0001-90 • Cadastur: 10.085907.10.0001-9  
Avenida Alcântara Machado, Nº 23B, QD 14, Maranhão Novo • CEP 65061-240 • São Luís - MA.

**CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

CNPJ 01.611.895/0001-63

Prezados Senhores, Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à concorrência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:



ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde de Bilhetes (A)	VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) DA LICITANTE (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de Viagens (Emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	10	1.600,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 17.000,00</b>

SÃO LUIS, 09/02/2023

VANESSA KELLY  
ARAUJO MARTINS  
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por  
VANESSA KELLY ARAUJO  
MARTINS SANTOS:01357040300  
Dados: 2023.02.13 13:24:32 -03'00'

VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS SANTOS

CPF nº 013.570.403-00

SÓCIO PROPRIETÁRIA

(98) 98432-2105

@tradeturismo

tradeturismo6@gmail.com

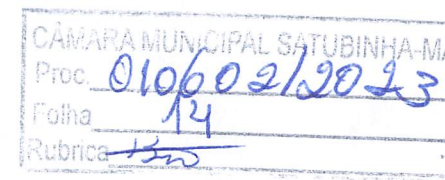
Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.  
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

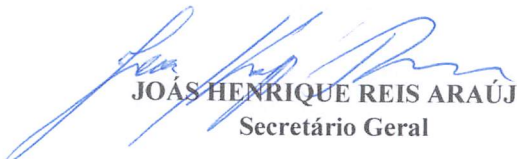


MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS				VALOR TOTAL				PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA	
COTAÇÃO 1		TJOTA TURISMO		R\$	17.600,00				
COTAÇÃO 2		TRADE TURISMO		R\$	17.000,00				
COTAÇÃO 3		EALGE TURISMO		R\$	17.900,00		06/02/2023 A 13/02/2023		
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD (A)	TJOTA TURISMO					
	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D		
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10	R\$ 1.650,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00		
TOTAL GERAL				R\$	17.600,00				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD (A)	TRADE TURISMO					
	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D		
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00		
TOTAL GERAL				R\$	17.000,00				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD (A)	EALGE TURISMO					
	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D		

1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10	R\$ 1.680,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 17.900,00</b>			
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD (A)	MÉDIO/MEDIANO			
	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10	R\$ 1.643,33	R\$ 106,67	R\$ 1.066,67	R\$ 17.499,97
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 17.499,97</b>			

Satubinha – MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
 Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 16

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 17.499,97 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **TRW TURISMO LTDA**, com o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

Fls. n.º 17

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Satubinha - MA, em 13 de fevereiro de 2023.

À Sra. Contadora  
Câmara Municipal de Satubinha


**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezada Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de Referências, é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme a seguir:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

Valor reforçado: R\$ 0,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

  
**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 19

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 1,2%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 13 de fevereiro de 2023.

**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 20

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]


**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Presidente de Câmara Legislativa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 13 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 21

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DESPACHO**

Satubinha- MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.


**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**

Secretário Geral

Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referências, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023.**

  
**JOSÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


## DESPACHO

Satubinha– MA, em 13 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referências** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE REFERÊNCIAS

### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação visa suprir as necessidades de agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís – MA ou Teresina – PI à:
- 2.1.1. Natal – RN, com saída no dia 13/03/2023 e retorno no dia 18/03/2023.
- 2.1.2. Brasília – DF, com saída no dia 24/04/2023 e retorno no dia 29/04/2023.
- 2.2. Os serviços são necessários para deslocamento dos vereadores dessa casa legislativa para participarem dos eventos que ocorrerão em Natal – RN e em Brasília – DF.
- 2.3. Encontro Nacional de Legislativo Municipais e a Marcha dos Legislativos Municipais é a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. Representa os interesses do cidadão através dos vereadores (as) e das Câmaras Municipais. Legislativo defende o Legislativo e o Municipalismo. A participação desses eventos é um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e cumpre todas as prerrogativas legais, não podendo ser contestado ou questionado. Tendo como objetivo fortalecer o poder legislativo municipal, levar qualificação e conhecimento aos parlamentares, e promover a integração entre as câmara municipais e os vereadores e vereadoras do Brasil.

### 3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

### 4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD (A)	ORÇAMENTO			
	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

- 5.1. A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:
  - 5.1.1. Deverá ser enviado um relatório com as opções de voos em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação.
  - 5.1.2. Após a confirmação do Câmara Municipal, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.
- 5.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência.
- 5.3. As passagens aéreas emitidas deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.
- 5.4. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito em conta, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.
- 5.5. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo Câmara Municipal, inclusive o envio por meio de correio eletrônico (satubinhacamara@gmail.com).
- 5.6. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referências;
- 5.7. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 6.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

**7. DAS REONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referências;
- 7.1.6. Receber serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referências;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
  - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
  - a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referências;
  - b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

**8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato.

**9. DO CONTRATO**

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referências.
  - 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referências, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referências e Contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**18. DA FISCALIZAÇÃO**


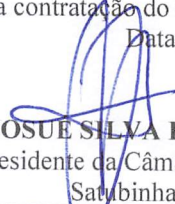
18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

**19. SITUAÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. O Termo de Referências se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
<p>Satubinha/MA, 15 de fevereiro de 2023.</p> <p> <b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b> Secretário Geral</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referências tendo em vista que possuo todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>15 / 02 / 2023</u></p> <p> <b>JOSUE SILVA FRANKLIN</b> Presidente da Câmara Municipal Satubinha/MA</p>



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.

**BRUNO WILK SOUSA VIANA**

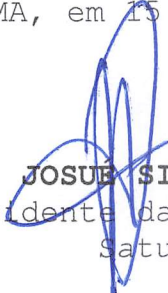
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº 010602/2023, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referências elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

#### 2. DA ORIGEM

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010602/2023.

2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão,  
15 de fevereiro de 2023.

*BRUNO WILK SOUSA VIANA*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

*JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA*  
**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**CARTA DE CONSULTA**

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023

À Empresa

**TRW TURISMO LTDA**

CNPJ nº 46.465.547/0001-63

Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B  
Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau  
São Luís - MA

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa **para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, a serem executados de acordo com o Termo de Referências anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

**1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:**

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;
- 2.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, da sede ou domicílio do licitante;
3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 34

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE DOCUMENTOS

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Marajá do Sena/MA, 17 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.465.547/0001-63, sediada na Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, São Luís - MA, para **prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011011/2021 os documentos da empresa retro.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 010602/2023
Folha 35
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.465.547/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
NOME EMPRESARIAL TRW TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRADE TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBO	NÚMERO 2	COMPLEMENTO COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LECONTABILIDADES@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8247-5146/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 17:09:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

## TRW TURISMO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	010609/2023
Folha	36
Rubrica	

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 20/11/1984, nº do CPF 013.570.403-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Deputado Raimundo Leal, nº 0, COND RES DEL FIORI; APT 104; Jardim Eldorado, CEP: 65066-635;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRW TURISMO LTDA**, e usará a expressão TRADE TURISMO como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE; , nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI; SALA 102; EDIF MARCUS BARBOSA INTEL; , CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 79.11-2-00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****TRW TURISMO LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010602/2023
Folha	37
Rubrica	

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**TRW TURISMO LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 19 de maio de 2022

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS  
Sócio/Administrador

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010609/2023
Folha	38
Rubrica	



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 17:03 SOB Nº 21201245181.  
PROTOCOLO: 220630240 DE 19/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206434282. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.  
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.  
TRW TURISMO LTDA

**JUCEMA**

RICARDO DINIZ DIAS  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010609/2023
Folha 40
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRW TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 46.465.547/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:52:36 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2023.

Código de controle da certidão: **E3DB.7FFB.7F0F.4CE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL CATUBINHA-MA
Proc 010602/2023
Folha 41
Rubrica

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.465.547/0001-63  
Certidão n°: 41025647/2022  
Expedição: 21/11/2022, às 21:50:00  
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.465.547/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

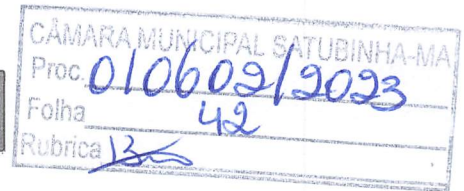
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.465.547/0001-63  
**Razão Social:** TRW TURISMO LTDA  
**Endereço:** AV DOS HOLANDESES ED MARCUS BARBOSA SALA 102 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2023 a 01/03/2023

**Certificação Número:** 2023013104305150958640

Informação obtida em 07/02/2023 10:50:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc 010602/2023
Folha 43
Rubrica <i>[assinatura]</i>

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019783/23

Data da Certidão: 07/02/2023 10:56:05

CPF/CNPJ 46465547000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

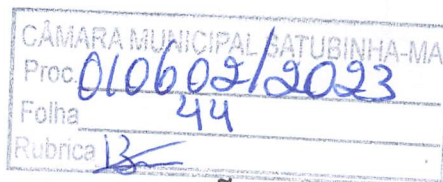
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 009800/23

**Data da Certidão:** 07/02/2023 10:58:18

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 46465547000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



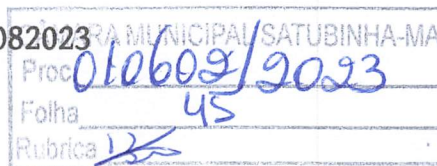
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007689082023

Validade: 07/06/2023



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 46.465.547/0001-63	Inscrição Municipal: 3682415288
Razão Social: TRW TURISMO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 – AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;	
Número: 2	Complemento: CONDOMÍNIO B INTELLIGENT OFFICE; SALA 102; EDIFÍCIO MARCUS BARBOSA INTEL;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de fevereiro de 2023 às 10:55, sob o código de autenticidade nº 3CFFF277D175D4AEB57DCAF3F9B6F2DE.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc	010602/2023
Folha	46
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, Av. dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala 102, Marcos Barbosa, São Luís/MA, representada pelo Sra. **Vanessa Kelly Araujo Martins Santos**, brasileira, casada, empresário, natural da idade de São Luís – MA, nascido em 28/11/1984, portador da CNH nº 058346653253, expedida por DETRAN/MA em 25/07/2013, inscrito no CPF: nº 013.570.403-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Raimundo Leal, Com. Del Fiori, BL , Ap 104, Jardim Eldorado, São Luís – MA, **DECLARA** que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Luís – MA, em 17 de FEVEREIRO de 2023.

VANESSA KELLY  
ARAUJO MARTINS  
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por  
VANESSA KELLY ARAUJO  
MARTINS SANTOS:01357040300  
Dados: 2023.02.17 15:52:31  
+03'00'

**TRW TURISMO LTDA**  
CNPJ: 46.465.547/0001-63  
**VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS**  
CPF: 013.570.403-00  
Proprietário

(98) 98432-2105

@tradeturismo

tradeturismo6@gmail.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.

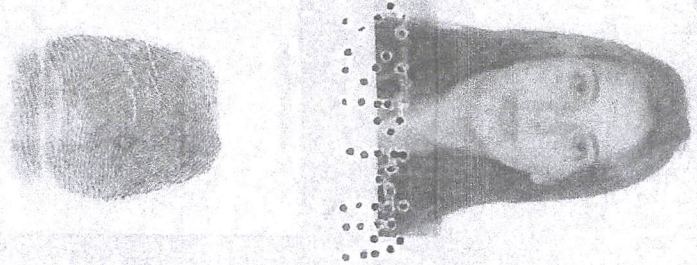
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAPE0110528



Vanessa Kelly Araujo Martins Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 016100852000-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2013

NOME VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

FILIAÇÃO  
JOSE RIBAMAR MARTINS FILHO E IVONETE SOUZA ARAUJO

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 28/11/1984

DOC ORIGEM CASAM. N.0011086 FLS.097 LIV.00027

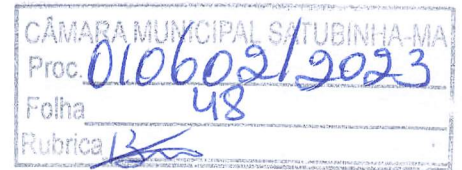
OPT 013570403-00  
SAO LUIS-MA  
P-3

*[Signature]*  
GILBERTO HENRI ARAUJO  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CÂMARA MUNICIPAL ATUBINHA-MA  
Proc. 010602/2023  
Folha 44  
Rubrica



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: LEONARDO JOSE TEIXEIRA ERICEIRA
REGISTRO.....	: MA-012422/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.052.253-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/12/2022 as 11:54:17.

Válido até: 22/03/2023.

Código de Controle: 565926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 49

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010602/2023
Folha	50
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

**I – RELATÓRIO**

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais para atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023.

*Opinis*



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010602/2023
Folha	51
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do

*Opinis*





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010602/2023
Folha	52
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLOU OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 1,20%.**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública,

*OK*





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA
Proc. 010602/2023
Folha 53
Publica

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

### **III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa **TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63 no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.**

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**  
OAB/MA Nº 11.912



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**

**1. DA FINALIDADE:**

1.1. Dispensa de Licitação

**2. OBJETO:**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação visa suprir as necessidades de agenciamento de passagens aéreas compreendendo os serviços de reserva e emissão de bilhete de São Luís – MA ou Teresina – PI à:

3.1.1. Natal – RN, com saída no dia 13/03/2023 e retorno no dia 18/03/2023.

3.1.2. Brasília – DF, com saída no dia 24/04/2023 e retorno no dia 29/04/2023.

3.2. Os serviços são necessários para deslocamento dos vereadores dessa casa legislativa para participarem dos eventos que ocorrerão em Natal – RN e em Brasília – DF.

3.3. Encontro Nacional de Legislativo Municipais e a Marcha dos Legislativos Municipais é a maior mobilização do Poder Legislativo Brasileiro, e demonstração de força. Representa os interesses do cidadão através dos vereadores (as) e das Câmaras Municipais. Legislativo defende o Legislativo e o Municipalismo. A participação desses eventos é um direito de todo o parlamentar no exercício do seu mandato e cumpre todas as prerrogativas legais, não podendo ser contestado ou questionado. Tendo como objetivo fortalecer o poder legislativo municipal, levar qualificação e conhecimento aos parlamentares, e promover a integração entre as câmara municipais e os vereadores e vereadoras do Brasil.

**4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;

4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa **TRW TURISMO LTDA**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**5. DO CONTRATANTE:**

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**6. DA CONTRATADA:**

- 6.1. **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, São Luís – MA, representada pelo Sr. Vanessa Kelly Araujo Martins Santos, portadora do RG sob o nº 0161000852000-2 SSP/MA e CPF sob o nº 013.570.403-00, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Luís/MA.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**8. DO VALOR:**

- 8.1. R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**9. DO PRAZO:**

- 9.1. Conforme Termo de Referências.

**10. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL

*José de Ribamar Q. de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 56

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 010602/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

### RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, São Luís – MA, objetivando a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

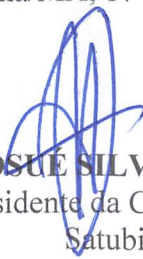
Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 58

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

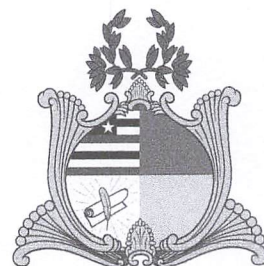
### EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, objetivando a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**, Presidente da Câmara Municipal.



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 318 :: SEXTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

## SUMÁRIO

### DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Página

1

1



## EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa R BATISTA DA CONCEICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.155.923/0001-02, objetivando o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.366,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e seis reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Satubinha/MA, 13 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa TRW TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, objetivando a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02010201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020102/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de gêneros alimentícios em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 13 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 513e132ee05ff1c0dab5864ca05e60fb5027d3c7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 60

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

#### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 17 / 02 / 2023.

VANESSA KELLY  
ARAUJO MARTINS  
SANTOS:01357040300

Assinado de forma digital por  
VANESSA KELLY ARAUJO  
MARTINS SANTOS:01357040300  
Data: 2023.02.17 15:53:34  
+03'00'

**TRW TURISMO LTDA**

CNPJ nº 46.465.547/0001-63



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01060201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA** E A EMPRESA **TRW TURISMO LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTES CONTRATO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº 047.121.993-26; e a empresa **TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65.304-088, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Vanessa Kelly Araujo Martins Santos, portadora do RG sob o nº 0161000852000-2 SSP/MA e CPF sob o nº 013.570.403-00, brasileira, empresária, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

### 1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referências.

### 2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1. A prestação dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e observará o seguinte:
- 3.1.1. Deverá ser enviado um relatório com as opções de voos em até 4 (quatro) horas, a partir da solicitação.
  - 3.1.2. Após a confirmação do Câmara Municipal, a emissão da passagem deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas.
  - 3.2. Os prazos mencionados no subitem anterior poderão ser reduzidos caso haja urgência.
  - 3.3. As passagens aéreas emitidas deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.
  - 3.4. Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito em conta, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas.

VANESSA KELLY  
ARAUJO MARTINS  
SANTOS:013570403  
00

Assinado de forma digital por  
VANESSA KELLY ARAUJO  
MARTINS SANTOS:01357040300  
Dados: 2023.02.17 15:54:42  
-03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 3.5. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo Câmara Municipal, inclusive o envio por meio de correio eletrônico (satubinhacamara@gmail.com).
- 3.6. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referências;
- 3.7. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

**4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO:	01 - Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTARIA	0101 – Câmara Municipal de Satubinha
FUNÇÃO:	01 – Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0001 – Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato.

**7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referências;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referências;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.

- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referências;
  - f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9. RESCISÃO**

- 9.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**10. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

**11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 12.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93
- 12.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

**14. SITUAÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

**15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 15.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 66

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 16.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 16.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 16.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 16.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93, para sua execução;
- 16.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### 18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 18.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA

Josué Silva Franklin  
Presidente

**CONTRATADA:**

VANESSA KELLY  
ARAUJO MARTINS  
SANTOS:0135704030  
0

Assinado de forma digital por  
VANESSA KELLY ARAUJO  
MARTINS SANTOS:01357040300  
Data: 2023.02.17 15:56:13  
+0300'

**TRW TURISMO LTDA**

Vanessa Kelly Araujo Martins Santos  
CPF nº 013.570.403-00  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinatura]

CPF: 053 . 548 . 013 - 03

2. [assinatura]

CPF: 858 . 623 . 303 - 72



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 67

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

#### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 01060201/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010602/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa TRW TURISMO LTDA. **Objeto:** a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03010201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa R BATISTA DA CONCEICAO LTDA. **Objeto:** o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 15 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.366,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta e seis reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA	
Proc.	010602/2023
Folha	68
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01060201/2022, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa TRW TURISMO LTDA. **Objeto:** a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 17 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 513e132ee05ff1c0dab5864ca05e60fb5027d3c7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 69

Proc. n.º 010602/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa

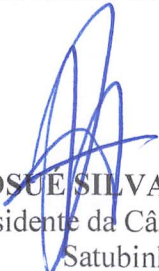
**TRW TURISMO LTDA**

CNPJ nº 46.465.547/0001-63

Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B  
Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau.  
São Luís - MA.

De acordo com o **CONTRATO DE Nº 01060201/2022**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**, que tem como objeto a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

VANESSA KELLY  
ARAÚJO MARTINS  
SANTOS:0135704  
0300

Assinado de forma digital por VANESSA KELLY ARAÚJO MARTINS SANTOS:01357040300  
Dados: 2023.02.17 15:56:58 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010602/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**  
**CONTRATO Nº 01060201/2022**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

#### 1. OBJETO:

A prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 2. CREDOR:

**TRW TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.465.547/0001-63, Av Dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, Sala:102, Marcus Barbo, nº 2, Cond M B Intelligent Offisala 102, Edif Marcus Barbosa Intel, Bairro Calhau, São Luís - MA.

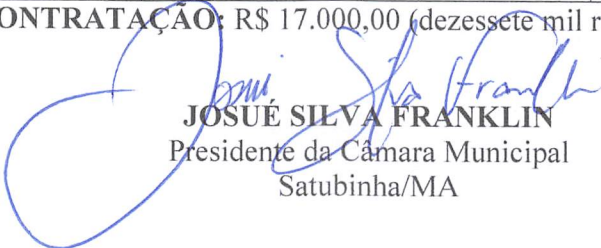
#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD (A)	ORÇAMENTO			
	DESCRIÇÃO			VALOR UNIT MÉDIO DO BILHETE (B)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SERVIÇO) (C)	VALOR TOTAL REFERENTE AO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (D) = (A) X (C)	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (E) = (AXB) + D
1	Agenciamento de viagens (emissão, remarcação, cancelamento de Passagens Aéreas)	un	10	R\$ 1.600,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 17.000,00

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA